

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019	Processos N.º 31/2019 Folha N.º. _____ Rubrica _____
--	---

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

OBJETO: Constitui objeto deste edital, Aquisição de **(UM MICRO-ÔNIBUS)**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Xapuri-Ac, em atendimento ao Convênio nº 12465.477000/118005, firmado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Xapuri, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

ANEXOS: Integram o presente Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta Comercial;
- III – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital;
- IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- V – Minuta do Contrato
- VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1 DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 5 DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 7 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 8 DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 9 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
- 11 DA HABILITAÇÃO
- 12 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
- 13 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO
- 15 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 16 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
- 17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
- 18 DO PAGAMENTO
- 19 DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO
- 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 22 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---

23

Processo: 31/2019

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data da Abertura da Sessão Pública: **02 de Maio de 2019, as 14h00min (horário local)**

Período de disponibilidade do edital: **de 17/04/2019 a 30/04/2019.**

Endereço Eletrônico: [prefeituraxapuri@gmail.com/](mailto:prefeituraxapuri@gmail.com)

<http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> Local: **Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17:00 horas**

Obs. As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> DEVERÃO enviar e-mail para o endereço prefeituraxapuris@gmail.com, com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A Prefeitura Municipal de Xapuri, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação do objeto especificado no Termo de referência.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, LC nº 123/06, LC nº147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Iury Rodrigues Moreira, tendo como equipe de apoio os servidores pertencentes a CPL.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

O edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na Prefeitura Municipal de Xapuri/AC Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Floriano Peixoto, Nº 114, Centro – Xapuri/AC, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas, através do fornecimento de cópia em CD, **bastando informar os dados do edital a ser requerido e da empresa solicitante, como por exemplo: razão social, endereço, telefone e pessoa para contato.**

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação foi regularmente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI-AC, conforme consta no processo administrativo acima indicado.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital, Aquisição de **(UM MICRO-ÔNIBUS)**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Xapuri-AC, em atendimento

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
---	---

ao Convênio nº 12465.477000/118005, firmado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Xapuri, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária abaixo descrita:

Programa de Trabalho: 007.02.10301.1026 – CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE POSTOS DE SAÚDE.

Elemento de despesas: 4.4.90.52.00.00.00.0014 – Equipamento e Material Permanente

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto deste edital deverá ser executado no local e no prazo e condições indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, bem como as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.2 Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.3 O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

5.3.1. Para tais efeitos entendem-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---

- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada a **Prefeitura Municipal de Xapuri**;
- g) **Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição**;
- h) Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
- i) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- j) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal
- k) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis. Aquelas listadas no bojo do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;
- l) Constar no Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- m) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
- n) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.
- 7.2 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
- 7.3 **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
- 7.4 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
- 7.5 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 7**, **não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
---	---

de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contra-razões.

7.6 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 7.8.

7.7 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo IV, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.

7.8 Ainda na fase de credenciamento, a licitante deverá apresentar comprovação de capacidade à Assistência Técnica por empresa credenciada ou concessionária, estabelecida na capital do Estado do Acre, cidade de Rio Branco.

7.9 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

7.9.1. **Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal,** deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 3 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 NOME DO LICITANTE _____ CNPJ: _____ e-mail: _____ Endereço e telefone: _____	7.9.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote. 7.9.3. Para a licitante do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:
---	--

- Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou**
- Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou**
- Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.**

8. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 7.7;
- 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1);**
- 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);
- 1 (um) envelope contendo o documento de credenciamento (**Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital**), (**ENVELOPE Nº. 3**), **para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
---	--

- 8.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.
- 8.3 Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.
- 8.4 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 8.5 Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O interessado que pretender participar deverá ofertar valor unitário para cada item que estiver concorrendo.
- 9.2. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTAS DE PREÇOS		
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019 NOME COMPLETO DA LICITANTE		
CPF:	E-MAIL:	TELEFONE:
CONCORRE PARA (informar o item que a pessoa física está concorrendo)		

- 9.3. A proposta de preço deverá ser em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.
- 9.4. Os licitantes cotarão os objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo II.
- 9.5. A proposta de preços deverá ser apresentada em planilha discriminativa com redação clara, datada e assinada, que deverá conter também:
- Nome do representante legal da empresa;
 - Detalhamento do objeto e de todos os seus acessórios;
 - As quantidades, conforme descrita neste Edital e seus anexos;
 - Valores unitários, total por cada item e valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 - Prazo para entrega dos bens;
 - CNPJ, telefone/fac-símile, endereço, responsável, assim como endereço eletrônico;
 - Prospecto com a marca, modelo e especificações técnicas do produto ofertado (sob pena de desclassificação de sua ausência).**
 - Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---

- 9.6. A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.7. A proposta de preço deverá consignar expressamente: o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.
- 9.8. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 9.9. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 9.10. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.
- 9.11. **O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.
- 10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;
- 10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
- 10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:
 - a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
 - b) Conformidade da proposta;
 - c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
 - d) Fase de lances;
 - e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
 - f) Negociação com o pregoeiro;
 - g) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
 - h) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
 - i) Aceitação;
 - j) Habilitação;
 - k) Declaração vencedora;
 - l) Adjudicação.

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---

- 10.5 Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- 10.6. **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.
- 10.7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço por item ou por lote, conforme definido no preâmbulo deste Edital**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 10.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 10.8. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.9. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 10.10. **Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**
- a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos **e previstas no Termo de Referência**.
 - b) Cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
 - c) Cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexecutáveis. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.
 - d) **Equalização** - Se a licitante for cooperativa de trabalho, no início da fase de classificação das propostas, para fins de aferição do preço ofertado e aplicação do princípio da isonomia entre os licitantes, será acrescido ao valor da mão-de-obra de sua proposta, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV da Lei federal nº. 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº. 9.876, de 26/11/1999). Se vencedora, o pregoeiro reverterá a equalização, mediante a exclusão do incremento de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra contido na proposta. E a adjudicação se fará sobre o valor da proposta sem a equalização.
- 10.11. **Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.
- 10.11.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.
- 10.12 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---

- 10.13** A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores decrescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da maior proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.
- 10.14** É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.
- 10.15** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.16** Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.
- 10.17** Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 10.18** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.18.1** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
- 10.18.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;
- 10.18.3** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 10.18.4** Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.
- 10.18.5** Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item **10.13**. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.
- 10.18.6** Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 10.18.7** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá às regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---

- 10.18.8 Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto neste edital e o seguinte procedimento:
- 10.18.9 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiras;
- 10.19.1 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 10.19.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.19.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa, conforme faculta o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.19.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.18.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.19.5 Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 10.20 Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.21 O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 10.21.1. No caso de microempresa e empresas de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
---	---

- 10.22 **Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item 16 – Sanções Administrativas deste Edital.**
- 10.23 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 10.23.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 10.23.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 10.23.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o objeto;
- 10.23.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 10.23.5. **Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**
- 10.24 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 10.25 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.26 Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.
- 10.27 A melhor proposta – classificada em 1º lugar e habilitada, que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A adjudicação A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019 NOME COMPLETO DA LICITANTE CPF: _____ e-mail: _____ Endereço e telefone: _____	

11.2. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conjunto com a Regularidade com a Previdência Social;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

11.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social (devidamente autenticados através do selo do Contador competente – Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme disposto na Resolução CFC nº 1.402/2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados, conforme Instrução Normativa nº 55 de 06 de março de 1996 na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação

11.2.4 Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) ***Demais documentos elencados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.***

11.2.5 Outras Comprovações

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo V**), elaborada em papel timbrado, atestando que:
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.
- d) Outras comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência para efeito de habilitação.

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---

- e) As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.2 O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada à autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xapuri/AC situada no endereço citado no rodapé deste Edital, ou por mensagem eletrônica - e-mail para o endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital.
- 12.3 Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1** e **12.2**.
- 12.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.5 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
- 13.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3 Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
- 13.4 A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
- 13.5 Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão.
- 13.6 Os memoriais dos recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1**, e, necessariamente, entregues e protocolizados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xapuri/AC situada no endereço citado no rodapé deste Edital, até as 12:00 horas.

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---

- 13.7** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.8** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.9** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito;
- 13.11** Constatado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade do órgão solicitante que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1** ao Licitante vencedor.

14. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 14.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, após homologação do certame.
- 14.2** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.3** O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.
- 14.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.5, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.5** A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, comparecer no endereço indicado pelo órgão, para assinar o termo de contrato.
- 14.6** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
- 14.7** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da entrega dos equipamentos, no local e endereço indicados no Anexo I – Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura.

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---

14.8 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.20 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1 A empresa contratada a cumprirá os encargos e as obrigações constantes deste Edital e seus anexos da Minuta do Contrato e do Termo de Referência, que o integram e vinculam, conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

17.1 O Órgão indicado no subitem 1.1 cumprirá as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos, que o vinculam conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega do equipamento;

18.1 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

18.2 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da **CONTRATANTE**;

18.3 Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente ao equipamento comprovadamente entregue pela contratada;

18.4 Na Nota Fiscal deverá constar a referência ao Contrato com seu respectivo número, bem como sejam discriminados os tributos e valores a serem retidos.

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária..

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 86 da lei 8.666/93.
- 19.2** O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 19.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 19.5** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 19.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.8** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.
- 19.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 19.10** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1** será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação conforme previsto no anexo I termo de referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---

- 21.1** As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.3** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.7** Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xapuri/AC situada no endereço citado no rodapé deste Edital, ou via correio eletrônico no endereço: prefeituraxapuris@gmail.com.
- 21.8** Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.
- 21.9** O Pregoeiro E sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 21.10** Compete a Prefeitura Municipal de Xapuri, através do Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiros:
- a)** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
 - b)** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.
- 21.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Xapuri.
- 21.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.13** Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---

- 21.14** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.
- 21.15** A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
- 21.16** *Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Xapuri, em até 1 (um) dia útil anterior a abertura da sessão, em horário de expediente do órgão.*
- 21.17** As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.
- 21.18** Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xapuri/AC situada no endereço citado no rodapé deste Edital. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.
- 21.19** Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 21.20** Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através de Publicação no Diário Oficial do Estado e Jornais locais quando houver.
- 21.21** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.22** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 22.1** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 22.2** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 22.3** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- a) Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - b) Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---

- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- 22.4 Fica constituído o Foro da Cidade de Xapuri para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xapuri/AC, 15 de abril de 2019.

Iury Rodrigues Moreira
Pregoeiro

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 ANEXO I	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---	---

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 Aquisição de: (UM MICRO-ÔNIBUS), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Xapuri-AC, em atendimento ao Convênio nº 12465.477000/118005, firmado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Xapuri, conforme descrito e quantificado no item 4 deste Termo de Referência.

2. Objetivo

- 2.1 O objeto deste Termo de Referência destina-se a atender às necessidades operacionais da Secretaria solicitante, no apoio às atividades realizadas pela secretaria através da Prefeitura Municipal de Xapuri – Acre.

3. Justificativa

- 3.1 Xapuri é um Município que vem crescendo de forma celerada e com isso trazendo uma ocupação demográfica de forma desordenada, trazendo uma carência para o Município no que diz respeito aos cuidados com o desenvolvimento da Infraestrutura. Considerando a deficiência referente a equipamento e maquinários o que justifica esta proposta para Convênio com o Ministério da Saúde visando adquirir equipamento para suprir tais necessidades.

4. Detalhamento do Objeto e do quantitativo estimado

- 4.1 O objeto deste Pregão Presencial é a futura aquisição de um: (MICRO-ÔNIBUS), conforme descrito e quantificado estimadamente no quadro abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	MICRO-ÔNIBUS – 0 KM 2019/2019, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIENCIA, TIPOCADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, JÁ INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA); POLTRONAS ACOCHOADAS; AR CONDICIONADO, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE COM PLATAFORMA ELEVATORIA VEICULAR; JANELAS COM VIDROS MOVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAIDA DE MERGENCIA ACLOPADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MINIMO 150CV DE POTENCIA E TOQUE MINIMO DE 450NM (KGF.M); INJEÇÃO ELETRONICA; DE COMBUSTIVEL; MINIMO 05 MARCHA A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA; TACOGRAFO ORIGINAL DE FABRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E	UND	01

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 ANEXO I	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	--	---

	TRASEIRA COM MOLA PARABOLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS; SUSPENSAÇO TRASEIRA COM MOLA PARA BOLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS; PBT MINIMO DE 07 TONELADAS; TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 90 LITROS.		
--	---	--	--

5. Do recebimento:

- 5.1** O recebimento do objeto deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento, e serão recebidos:
- 5.1.1 Provisoriamente**, no ato da entrega, por comissão designada em cada ente federado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na proposta da empresa, marca, fabricante e modelo.
- 5.1.2 Definitivamente**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa do objeto, pelo fiscal de contrato a ser designado pela Prefeitura Municipal de Xapuri.
- 5.2** O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.
- 5.3** Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do Estado beneficiado, os bens porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sendo expressamente proibido manter quaisquer bens que não satisfaçam às Especificações.
- 5.4** Todos os bens entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com a Prefeitura Municipal de Xapuri.

6. Da Garantia:

- 6.1** A **garantia** do objeto deverá ser de no mínimo 1 ano, a contar do recebimento do mesmo devendo estar em pleno funcionamento, contra qualquer defeito de fabricação que o mesmo venha apresentar, incluindo avaria no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;
- 6.2** O fornecedor deverá declarar que garante a qualidade e a substituição no caso de defeito do maquinário ofertado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 6.3** Todas as despesas com frete, impostos e demais taxas ficarão a cargo da empresa vencedora.
- 6.4** Arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta, pois a PREFEITURA DE XAPURI em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- 6.5** O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitado o ônus a cargo da Contratada, devendo ser entregue devidamente preenchido pelo fornecedor no ato do fornecimento, acompanhado de manual de fábrica do produto.

7. Do Prazo e Local de Entrega:

- 7.1** A empresa deverá efetuar a entrega do equipamento, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos contados da assinatura do contrato.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 ANEXO I	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---	---

- 7.2** O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior ao estipulado anteriormente. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual. Na hipótese de culpa do fornecedor o mesmo sofrerá as sanções previstas no edital;
- 7.3** A equipamento deverá ser nova, zero quilômetro, de primeiro uso, entregue em perfeita condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas exigidas, de forma descentralizada;
- 7.4** A entrega devesa ocorrera no Município de Xapuri – AC na sede da Prefeitura situada no endereço citado no rodapé deste Edital.

8. Fundamento Legal

- 8.1** Este processo está fundamentado legalmente na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Municipal 706/2011, Lei Complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes.

9. Prazo de Vigência do Contrato

- 9.1** A validade do contrato será de 12 (doze) meses conforme o prazo de garantia do equipamento, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

10. Obrigações da Contratada

- 10.1** Fornecer o objeto na forma preceituada pelo Edital de Licitação (em perfeito funcionamento), observada as especificações técnicas e condições comerciais declinadas neste Termo de Referência;
- 10.2** Realizar substituição do objeto que se fizer necessário, quando fora das especificações, sem ônus para a contratante durante o período de vigência do contrato e sua garantia;
- 10.3** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre as peças, equipamentos e outros, isentando a contratante de quaisquer ônus quanto à eventual inobservância e descumprimento da legislação vigente por parte da contratada;
- 10.4** Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela Contratante, todo e qualquer documento relativo à execução do contrato;
- 10.5** Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado, contado a partir recebimento da Ordem de Entrega;
- 10.6** Assinar o contrato como única empresa vencedora e responsável perante **PREFEITURA DE XAPURI** para a execução do objeto determinado e integrante desta licitação;
- 10.7** Fica expressamente estabelecido que nos preços unitário e global estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos de acordo com as condições previstas nas especificações do Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;
- 10.8** Deverá ser entregue junto com o objeto, toda documentação técnica (manuais, catálogos e prospectos técnicos, em português) relativos aos mesmos, incluindo o respectivo Termo de Garantia.
- 10.9** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 10.10** A empresa vencedora do certame ficará responsável pelo transporte do objeto e seu descarregamento.
- 10.11** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 ANEXO I	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	--	---

perdurar a vigência da garantia oferecida pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;

- 10.12 Entregar manual contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.
- 10.13 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 10.14 Quando for o caso, fabricante e importador deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.
- 10.15 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 10.16 Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 10.17 **Permitir o livre acesso de Servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo conforme Art. 43 da Portaria interministerial 424/2016.**

11. Obrigações da Contratante

- 11.1 A **CONTRATANTE** exercerá ao seu critério, através da Divisão de Planejamento e Orçamento, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;
- 11.2 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para esse fim.
- 11.3 Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos bens.
- 11.4 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens, correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 11.5 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executada a entrega do objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 11.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** quando necessários ao fornecimento do objeto.
- 11.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência;
- 11.8 Solicitar a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 11.9 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.10 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- 11.11 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

12. Fiscalização:

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 ANEXO I	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	--	---

- 12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução deste Pregão Presencial e/ou do Contrato serão realizados por Fiscal previamente designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 12.2 Do fiscal/gestor do contrato:
- 12.2.1 O fiscal/gestor deste Pregão Presencial e/ou do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da Prefeitura Municipal de Xapuri.
- 12.2.2 Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor deste Pregão Presencial e/ou do contrato:
- Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
 - Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
 - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
 - Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
 - Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio, eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados;
 - Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e prazos de vigência dos convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
 - Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

13. DA CAPACIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1** No envelope de Proposta de preço, o licitante deverá comprovar CAPACIDADE DE ASSISTENCIA TÉCNICA, por meio de DECLARAÇÃO emitida pelo fabricante do OBJETO.
- 13.2** O licitante deverá comprovar sua CAPACIDADE DE ASSISTENCIA TÉCNICA através de empresa concessionária ou autorizada estabelecida no Estado do Acre. A mesma deverá possuir oficina própria, ferramental específico, mecânico treinado em fábrica, peças de reposição originais em estoque e veículo para assistência no campo. Tais comprovações serão apresentadas junto a declaração do fabricante no envelope de Proposta de preço, sob pena de desclassificação da proposta. Sendo reservado ao Órgão licitante o direito de fazer diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do Art. 43, §3º da Lei 8.666/93.
- 13.3** Prazo de garantia total do objeto inclusive para acessórios será de no mínimo 01 (um) ano, para todos os componentes, período no qual as intervenções porventura necessárias ocorrerão integralmente por conta da CONTRATADA;
- 13.4** O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 48 (quarenta e oito) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado podendo ser através de ofício, telefone, e-mail, pessoalmente e outros;

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 ANEXO I	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	---	---

- 13.5 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos e veículo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 13.6 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 13.7 Os serviços de assistência técnica relativos a reparos e a substituição de peças necessárias dentro do prazo de garantia deverão ser atendidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da solicitação do Órgão detentor do Objeto licitado.
- 13.8 Os serviços de Assistência técnica serão executados nas concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante no local que serão destinados os equipamentos.

14. DOS DESLOCAMENTOS

- 14.1** Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos a entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.

15. DAS CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

- 15.1** O fornecedor deverá apresentar no envelope da proposta de preços, prospecto com a marca, modelo e especificações técnicas do produto ofertado;

15.1.1 *A ausência do prospecto é de caráter desclassificatório.*

16. Dotação Orçamentária

- 16.1** As despesas decorrentes das aquisições deste Termo de Referência correrão, de acordo com as solicitações oficializadas, pelas dotações orçamentárias abaixo elencadas:

Programa de Trabalho: 007.02.10301.1026 – CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE POSTOS DE SAÚDE.

Elemento de despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00.0014 – Equipamento e Material Permanente

Xapuri – Acre, xx de xxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Xapuri Comissão Permanente de Licitação EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 ANEXO II	Processos Nº 31/2019 Folha Nº. _____ Rubrica _____
--	--	---

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:

Proposta que faz a pessoa física/empresa _____ inscrita no CNPJ/CPF (MF) nº _____, estabelecida no endereço: _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2019.**

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	---------	-------	--------	-------------	-------------

A validade desta proposta é de ____ (____) dias.

Declaro que presto garantia dos serviços objeto deste processo licitatório pelo prazo indicado em cada item desta proposta, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante se esta for de maior prazo.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante;
- 2) Deve ser indicada a especificação/descrição detalhada do objeto de cada itens propostos, sob pena de desclassificação do licitante, como também a garantia quando for prevista no Termo de Referência;
- 3) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Xapuri
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019
ANEXO III

Processos Nº31/2019

Folha Nº. _____

Rubrica _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2019-CPL - PROCESSO nº. ____/2019

_____(nome da licitante)_____, CPF nº. _____ no endereço _____, (ou por intermédio de seu representante legal), infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2019.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº. _____

CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Xapuri
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019
ANEXO IV

Processos Nº 31/2019

Folha Nº. _____

Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2019-CPL - PROCESSO n.º ____/2019

_____, (nome da licitante), CPF n.º _____ com endereço _____, (ou por intermédio de seu representante legal, infra-assinado), para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;
- b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2019.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade n.º. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Xapuri
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019
ANEXO V

Processos Nº 31/2019

Folha Nº. _____

Rubrica _____

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

CONTRATO Nº. _____ **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**
PREFEITURA DE XAPURI, POR INTERMÉDIO DA _____ **E A EMPRESA**
_____ , PARA _____

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede no endereço _____, em Xapuri/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º. _____, com competência para assinar contratos, de outro lado, a _____ pessoa física _____, doravante denominada **CONTRATADA**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____, residente e domiciliado na _____, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo Nº. ____/2019. O **CONTRATO** para **Prestação de serviços de** _____, **por um período de** ____ (____) **meses**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. ____/201_, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. ____/201_

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo dos serviços, conforme Termo de Referência.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega do equipamento;
- 3.2 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;
- 3.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da **CONTRATANTE**;
- 3.4 Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente ao equipamento comprovadamente entregue pela contratada;
- 3.5 Na Nota Fiscal deverá constar a referência ao Contrato com seu respectivo número, bem como sejam discriminados os tributos e valores a serem retidos.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Xapuri
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019
ANEXO V

Processos Nº 31/2019

Folha Nº. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____ Agência ____ Conta Corrente nº. ____.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que motivado pelo CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

PARÁGRAFO QUARTO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência, certificada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____), seu preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: _____ - _____, Natureza da Despesa: _____, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral Do Município, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. _____, datada do dia ____/____/____.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O contrato terá vigência de ____ (____) dias contados da data de assinatura.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

*(As obrigações da **CONTRATADA** observarão as mesmas previstas no Termo de Referência do edital)*

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato:



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Xapuri
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019
ANEXO V

Processos Nº 31/2019

Folha Nº. _____

Rubrica _____

*(As obrigações do **CONTRATANTE** observarão as mesmas previstas no Termo de Referência do edital)*

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CLÁUSULA NONA - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (**se houver**), além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O atraso no serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Xapuri
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019
ANEXO V

Processos Nº 31/2019

Folha Nº. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Não Será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta licitação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. ____/____ e seus anexos.
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xapuri Estado do Acre.



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Xapuri
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019
ANEXO V

Processos Nº 31/2019

Folha Nº. _____

Rubrica _____

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Xapuri/AC, ____ de _____ de 201__.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Xapuri
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019
ANEXOVI

Processos Nº 31/2019

Folha Nº. _____

Rubrica _____

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em (endereço completo)_____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139, de 10/11/2011, não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- () Micro empresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00;
() Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00;
() Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____

Nome e CPF do representante legal



Estado do Acre
Prefeitura Municipal de Xapuri
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019
ANEXO VII

Processos Nº 31/2019

Folha Nº. _____

Rubrica _____

ANEXO VII

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2019-CPL - PROCESSO n.º ____/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO)

(Nome completo da licitante) _____, CPF nº _____, (endereço completo) _____, neste ato, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2019.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.